



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Encaminho a Comissão
de Justiça e Redação

Em: 09 / 01 / 2025

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 22/2024

Dispõe sobre a concessão de um dia de folga aos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo e Legislativo Municipal no dia de seu aniversário, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o presente Projeto de Lei:

Art. 1º O servidor público efetivo ou comissionado do Poder Executivo e Legislativo Municipal terá direito a um dia de folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo da sua remuneração.

Art. 2º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

- I - advertência escrita nos últimos três anos;
- II – punição com suspensão nos últimos cinco anos;
- III – mais de três faltas sem justificativa no período de um ano; e
- IV - entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por 10 (dez) dias, no período de doze meses consecutivos.

Art. 3º Caso o aniversário caia em dia de feriado, sábado ou domingo, o dia de folga será concedido no dia útil subsequente.

Art. 4º A concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

Art. 5º Em caso de coincidência de aniversários de mais de um servidor no mesmo dia, a chefia poderá estabelecer um critério de prioridade para a concessão do dia de folga, levando em consideração as necessidades do serviço e a antiguidade do servidor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, refogando-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder aos servidores públicos do Executivo e Legislativo municipal o direito a um dia de folga no dia de seu aniversário. Essa iniciativa é justa e razoável, uma vez que reconhece o valor do servidor público como indivíduo e cidadão, além de promover sua qualidade de vida e bem-estar.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 7º, inciso XVII, estabelece o direito ao "gozo de férias anuais remuneradas", o que demonstra a preocupação do legislador com o descanso e o lazer dos trabalhadores. Embora não aborde especificamente a folga no aniversário, essa referência reforça a importância de políticas que valorizem o servidor público e sua condição social.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei trará benefícios concretos, como maior satisfação, motivação e produtividade dos servidores públicos municipais, ao proporcionar um momento especial de descanso e reflexão. Dessa forma, tal medida não apenas valoriza os trabalhadores, mas também fortalece a relação entre o poder público e seus servidores, refletindo um compromisso com o bem-estar coletivo e o desenvolvimento social.

Solicito a aprovação ao meus Pares deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Floresta, em 09 de maio de 2024.

Amilcar
Gilberto
Quien no
passou

Pedro Gomes Vilarim Junior
PEDRO GOMES VILARIM JUNIOR
Vereador

Beyninha Pires
Ana Alice Numeriano

PH LIRA
João